ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

LEI Nº 1.226/2.008. **De, 30 de Novembro de 2.008.**

"Altera a Lei nº 783, de 28 de novembro de 1994 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 12 da Lei nº 783/94, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 12 – As dimensões mínimas do leito das ruas da cidade de Pontalina, a serem abertas após a publicação desta Lei, passarão a ser 10 (dez) metros de um meio-fio ao outro, e o passeio ficará a critério da administração pública, não podendo ultrapassar a 02 (dois) metros de largura".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA**, Estado de Goiás, aos 30 dias de Novembro de 2.008.

CARLUCIO RODRIGUES DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei
O referido é verdade

Pontalina, 30 de novembro de 2008.

Bleuma A. Valadão
CHEFE DA SECRETARIA

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE PROMULGAÇÃO À LEI Nº 1.226/2.008.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei fica Promulgado a Lei que "Altera a Lei nº 783, de 28 de novembro de 1994 e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei Legislativo de autoria dos vereadores Aniceto de Oliveira Costa, Mário Elias Rodrigues e Sebastião Pires da Silva, e aprovado pela Câmara de Vereadores, eu CARLÚCIO RODRIGUES DE MIRANDA Presidente da Câmara Municipal, promulgo a presente Lei sob o nº 1.226/2.008, datada de 30 de Novembro de 2.008.

Gabinete do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA,** Estado de Goiás, aos 30 dias de Novembro de 2.008.

CARLÚCIO RODRIGUES DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei O referido é verdade

Pontalina, 30 de novembro de 2008

Elisiane A. Valadão.
CHEFE DA SECRETARIA